



Município de Capanema PR

DECRETO Nº 6242 de 16 de dezembro de 2016.

Regulamenta a escala de revezamento do Plantão das Farmácias para o exercício de 2017.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o que está previsto no Código de Posturas, Lei 03/70, Leis 673/96, 961/04, 1365/2011 e 1458/2013

RESOLVE

Art. 1º - As farmácias da cidade de Capanema que fazem parte do Plantão, obedecerão o revezamento semanal de atendimento ao público, iniciando sempre às 12:00 horas de sábado até às 12:00 horas do sábado seguinte.

Parágrafo Único – Ficam como as demais, na obrigação de cumprir o horário comercial vigente, na Lei 1458/2013 de 29 de agosto de 2013.

Art. 2º - Ficam todas as Farmácias, bem como os hospitais, obrigados a manter uma placa com o nome do estabelecimento análogo que estiver de plantão.

Art. 3º - Para os infratores do presente Decreto, será aplicado à multa correspondente prevista no Artigo 244, da Lei 3/70 – Código de Posturas, alterada pelo Artigo 5º da Lei 1365/2011 de 15 de dezembro de 2011.

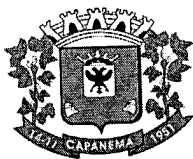
Art. 4º - Para o início do serviço de Plantão será obedecida à escala de revezamento estipulada pelo Departamento de Tributação Municipal, que integra este Decreto.

§ 1º - Não é permitida a transferência do Plantão de uma farmácia para outra, salvo por motivo de força maior, e com prévia autorização do Departamento de Tributação.

§ 2º - É obrigatório à permanência de um farmacêutico Técnico Responsável inscrito no Conselho Regional de Farmácias do Paraná, durante o horário de funcionamento do Plantão.

§ 3º - Quando for autorizado ponto facultativo para funcionamento do comércio fora do horário e dias habituais, as farmácias poderão permanecer abertas, dentro do mesmo critério estabelecido para o setor comercial.

Art. 5º - As farmácias que vierem a se instalar, serão incluídas na Escala de Revezamento de Plantões, somente no exercício seguinte.



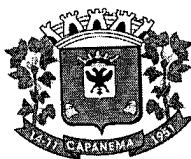
Município de Capanema PR

Art. 2º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município



Município de Capanema PR

PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ADENDO AO DECRETO Nº 6242 /2016 ESCALA DE REVEZAMENTO

PERÍODO	FARMÁCIA	PERÍODO	FARMÁCIA
07/01/17 à 14/01/17	CAPANEMA	15/07/17 à 22/07/17	BOM JESUS
14/01/17 à 21/01/17	BOM JESUS	22/07/17 à 29/07/17	SÃO LUCAS
21/01/17 à 28/01/17	SÃO LUCAS	29/07/17 à 05/08/17	MAX FARMA
28/01/17 à 04/02/17	MAX FARMA	05/08/17 à 12/08/17	PARANÁ
04/02/17 à 11/02/17	PARANÁ	12/08/17 à 19/08/17	SAÚDE
11/02/17 à 18/02/17	SAÚDE	19/08/17 à 26/08/17	SÃO JOSÉ
18/02/17 à 25/02/17	SÃO JOSÉ	26/08/17 à 02/09/17	SÃO CRISTÓVÃO
25/02/17 à 04/03/17	SÃO CRISTÓVÃO	02/09/17 à 09/09/17	SANTA CLARA
04/03/17 à 11/03/17	SANTA CLARA	09/09/17 à 16/09/17	SÃO FRANCISCO
11/03/17 à 18/03/17	SÃO FRANCISCO	16/09/17 à 23/09/17	FARMA VIDA
18/03/17 à 25/03/17	FARMA VIDA	23/09/17 à 30/09/17	SANTA CRUZ
25/03/17 à 01/04/17	SANTA CRUZ	30/09/17 à 07/10/17	CONFIANÇA
01/04/17 à 08/04/17	CONFIANÇA	07/10/17 à 14/10/17	CAPANEMA
08/04/17 à 15/04/17	CAPANEMA	14/10/17 à 21/10/17	BOM JESUS
15/04/17 à 22/04/17	BOM JESUS	21/10/17 à 28/10/17	SÃO LUCAS
22/04/17 à 29/04/17	SÃO LUCAS	28/10/17 à 04/11/17	MAX FARMA
29/04/17 à 06/05/17	MAX FARMA	04/11/17 à 11/11/17	PARANÁ
06/05/17 à 13/05/17	PARANÁ	11/11/17 à 18/11/17	SAÚDE
13/05/17 à 20/05/17	SAÚDE	18/11/17 à 25/11/17	SÃO JOSÉ
20/05/17 à 27/05/17	SÃO JOSÉ	25/11/17 à 02/12/17	SÃO CRISTÓVÃO
27/05/17 à 03/06/17	SÃO CRISTÓVÃO	02/12/17 à 09/12/17	SANTA CLARA
03/06/17 à 10/06/17	SANTA CLARA	09/12/17 à 16/12/17	SÃO FRANCISCO
10/06/17 à 17/06/17	SÃO FRANCISCO	16/12/17 à 23/12/17	FARMA VIDA
17/06/17 à 24/06/17	FARMA VIDA	23/12/17 à 30/12/17	SANTA CRUZ
24/06/17 à 01/07/17	SANTA CRUZ		
01/07/17 à 08/07/17	CONFIANÇA		
08/07/17 à 15/07/17	CAPANEMA		